

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 168, DE 12 DE MARÇO DE 2024

O PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, no uso da atribuição de que trata o inciso VIII do art. 18 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.223, de 5 de outubro de 2022, publicado no D.O.U. de 6 subsequente, e com fundamento no art. 38, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Prorrogar até 30 de maio de 2024, o prazo estipulado no § 1º da Portaria 1554, de 26 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 28 de dezembro de 2023, para os titulares responsáveis pelas áreas responsáveis pelos planos e programas estruturantes enviar os ajustes para 2024, considerando: (i) a capacidade operacional e a força de trabalho disponível para 2024 visando ao alcance a meta; (ii) mérito da meta considerando a Lei Orçamentária Anual 2024.

Art. 2º O prazo estabelecido no § 2º fica prorrogado até 28 de junho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(25100.003505/2023-23).

ALEXANDRE RIBEIRO MOTTA

Ministério do Trabalho e Emprego

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

DESPACHO DE 13 DE MARÇO DE 2024

O Coordenador-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 13, II, inciso "c" e "d", Anexo IX, da Portaria nº 1153, com amparo no art. 50, §1º, da Lei 9.784/99, decidiu o processo de interdição nos seguintes termos:

Conheço e nego provimento ao recurso.

Mantenho a interdição, nº 352896.19082016 quanto ao objeto nº: Atividades gerais de rampa executadas durante tempestade de raios que estejam ocorrendo em distância igual ou inferior a 3Km do aeroporto.

Nº	PROCESSO	Termo de Interdição	EMPRESA	UF
01	10264.201035/2024-01	352896/19082016	Fraport Brasil S.A. Aeroporto de Porto Alegre	

PAULO SILLAS FREITAS PINHEIRO

DESPACHO DE 13 DE MARÇO DE 2024

O Coordenador-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no Art. 32, inciso I, alíneas "a", "b" e "f", anexo IX, da Portaria Nº 1.153, de 30 de outubro de 2017, com Amparo no Art. 50, §1º, da Lei 9.784/99, decidiu os processos de auto de Infração ou notificação de débito nos seguintes termos:

1- Arquivamento:

1.1 - Incidência da prescrição prevista no art. 1ºA da Lei nº 9.873/99 de 23/11/1999 combinado com Art. 114, inciso VIII, da Lei nº13.043, de 14/11/2014.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46304.000701/2017-81	211462781	Design Inverso S/S - Me	SC

PAULO SILLAS FREITAS PINHEIRO

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES DE TRABALHO

DESPACHO DE 12 DE MARÇO DE 2024-CGRS

O Diretor do Departamento de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento à decisão judicial exarada nos autos do Processo judicial n.º 0000203-81.2021.5.22.0003 (NUP: 00510.001019/2021-56), PARECER DE FORÇA EXECUTÓRIA n. 00028/2024/CORETRABNS/PRU1R/PGU/AGU, procedente da 3ª Vara do Trabalho de Teresina/PI, Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, encaminhado através do Ofício n. 00657/2024/CORETRABAP/PRU1R/PGU/AGU, e com fundamento na Análise Técnica nº 1421 (Sei 1673036), resolve:

Desarquivar o pedido de registro sindical nº 08015.000828/2019-29 (SC20482), de interesse do SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, TROCA DE ÓLEO, LAVA RÁPIDOS E LOJA DE CONVENIÊNCIA DO ESTADO DO PIAUI, CNPJ 32.887.702/0001-25, e em ato contínuo notificar a entidade para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias desta notificação, estatuto aprovado na AGE de 21/01/2019, bem como a lista de presença referente a mesma AGE, sob pena de arquivamento do pedido de registro, com fulcro do art. 10, § 1º, Portaria MTE nº 3.472, de 2023.

ANDRÉ LUIS GRANDIZOLI

Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

DECISÃO SUROD Nº 137 DE 01 DE MARÇO DE 2024

Declara a utilidade pública de área necessária às obras de implantação de Ponto de Parada e Descanso na BR-116/MG.

Interessado(a): ECORIOMINAS Concessionária de Rodovias S.A

O Superintendente de Infraestrutura Rodoviária Substituto da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, visando atendimento ao disposto na Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001 e Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e tendo em vista as atribuições constantes da Resolução ANTT nº 5.818, de 03 de maio de 2018 e Resolução ANTT nº 5.963, de 10 de março de 2022, fundamentado no que consta do Processo nº 50500.055533/2024-41, decide:

Art. 1º Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, em favor da União, o(s) bem(ns) imóvel(is) alcançado(s) pelas coordenadas planas descritas no anexo desta Decisão, as quais definem a poligonal de utilidade pública necessária às obras de implantação de Ponto de Parada e Descanso (PPD), localizado no km 513+600m, na rodovia BR-116/MG, no município de Ubaporanga/MG.

Parágrafo Único. A(s) poligonal(is) definida(s) pelas coordenadas citadas nesta "decisão" poderão ser visualizadas por meio do endereço (URL) <http://tinyurl.com/29uv97dd> ou pelo "QR Code" que constam na versão publicada no sítio eletrônico da ANTT.

Art. 2º Fica a ECORIOMINAS Concessionária de Rodovias S.A autorizada a promover as desapropriações necessárias para a implantação da obra referenciada no art. 1º, na forma da legislação e regulamentos vigentes.

Art. 3º A ECORIOMINAS Concessionária de Rodovias S.A fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação de que trata o caput, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º A declaração de utilidade pública não exime a concessionária da obtenção dos licenciamentos ambientais e do cumprimento das obrigações adicionais junto aos demais órgãos da administração pública.

Art. 5º A execução das desapropriações sobre bens de propriedade dos Estados e Municípios deverá observar, adicionalmente, o disposto no art. 2º, §2º-A, do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, salvo se houver acordo entre os entes federados, nos termos do art. 2º,§2º-A, do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941.

Art. 6º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

ROGER DA SILVA PEGAS

QUADRO DE COORDENADAS (MEMORIAL DESCRITIVO)				
http://tinyurl.com/29uv97dd				
TÍTULO DA OBRA:	DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA - POSTO DE PARADA E DESCANSO NO KM 513+600 DA RODOVIA BR-116/MG			
SISTEMA GEODÉSICO DE REFERÊNCIA	SIRGAS 2000	FUSO(S): 21	SISTEMA DE COORDENADAS:	UTM

PERÍMETRO 01					
PONTOS	COORDENADAS UTM		AZIMUTE	DISTÂNCIA(m)	ÁREA DA POLIGONAL DE DUP (m²)
	N	E			
1	7.821.438,958	802.320,635	0° 09' 35"	17,57	28.271,56
2	7.821.456,528	802.320,684	1° 50' 39"	75,07	
3	7.821.531,559	802.323,100	1° 42' 29"	34,996	
4	7.821.566,540	802.324,143	93° 37' 19"	20,882	
5	7.821.565,221	802.344,983	100° 45' 13"	22,787	
6	7.821.560,969	802.367,370	122° 06' 04"	17,736	
7	7.821.551,544	802.382,394	143° 12' 03"	11,248	
8	7.821.542,537	802.389,132	95° 49' 25"	25,949	
9	7.821.539,904	802.414,947	100° 28' 20"	38,766	
10	7.821.532,858	802.453,067	53° 40' 40"	49,397	
11	7.821.562,117	802.492,866	115° 18' 50"	26,878	
12	7.821.550,625	802.517,163	121° 02' 27"	18,877	
13	7.821.540,891	802.533,337	136° 43' 10"	32,465	
14	7.821.517,256	802.555,594	154° 37' 12"	14,102	
15	7.821.504,515	802.561,639	183° 18' 09"	13,04	
16	7.821.491,497	802.560,888	200° 12' 18"	15,72	
17	7.821.476,744	802.555,458	218° 12' 44"	15,88	
18	7.821.464,267	802.545,635	230° 29' 34"	17,082	
19	7.821.453,400	802.532,456	241° 45' 12"	32,705	
20	7.821.437,922	802.503,646	202° 16' 04"	31,853	
21	7.821.408,444	802.491,575	213° 44' 54"	9,153	
22	7.821.400,833	802.486,490	283° 30' 41"	91,846	
23	7.821.422,292	802.397,186	275° 51' 39"	8,961	
24	7.821.423,207	802.388,272	281° 40' 44"	3,503	
25	7.821.423,916	802.384,842	289° 49' 48"	7,962	
26	7.821.426,617	802.377,352	281° 57' 46"	51,264	
27	7.821.437,243	802.327,201	284° 38' 18"	6,786	
1	7.821.438,958	802.320,635			
ÁREA TOTAL DECLARADA (m²)					28.271,56

Nota: O total das áreas objeto desta declaração de utilidade pública é de 283.915,20m².